

REQUERIMENTO Nº DE 2013.
(Do Sr. Chico Alencar)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 6500/2013 do Projeto de Lei nº 5964/2013

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que o **Projeto de Lei nº 6500/2013**, de minha autoria, que visa a garantir a aplicação do princípio da não violência e garantia dos direitos humanos no contexto de manifestações e eventos públicos, bem como na execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse, **seja desapensado do Projeto de Lei nº 5964/2013**, de autoria do Dep. Rogério Peninha Mendonça (PMDB-SC), que proíbe a utilização de objeto ou substância que dificulte a identificação do usuário em local público.

Os dois Projetos de Lei possuem escopos inteiramente distintos. O PL 6500/2013 regulamenta a atividade de agentes públicos, definindo, em especial, critérios para o uso da força por parte da polícia em determinados contextos, assunto que não é tratado pelo PL de autoria do dep. Rogério Peninha Mendonça. Já o PL 5964/2013 proíbe a utilização de máscaras e outros “objetos ou substâncias” que dificultem a identificação de usuários em locais públicos, questão que passa muito longe de ser objeto de qualquer dispositivo do PL 6500/2013.

Tendo-se em vista, portanto, que as matérias das duas proposições não são idênticas, conexas, análogas nem correlatas, faz-se necessária a desapensação.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2013.

Deputado **CHICO ALENCAR**
PSOL/RJ